

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**LEI N° 685/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684, de 17 de outubro de 2025, que "Cria o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara – PR", modificando o regime de vigência para garantir sua imediata entrada em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, e considerando a imperiosa necessidade de adequação do prazo de vigência da norma em face de compromissos supervenientes de interesse público, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684, de 17 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o regime de *vacatio legis* estabelecido pelo texto anteriormente vigente do Art. 9º da Lei nº 684/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revigorando imediatamente o cumprimento e a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 684/2025.

Cafeara – PR, 19 de novembro de 2025.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo da Mota  
**Código Identificador:**F703390F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>